



MANUAL DE USO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

BRASÍLIA - 2022

O presente TERMO DE COMPROMISSO E MANUAL DE CONDUTA é de dar ciência aos beneficiários alunos e responsáveis sobre as normas de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, visando contribuir para o alcance da finalidade, objetivos e princípios do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos – COP, em conformidade com as disposições a Portaria nº 99, de 20 de julho de 2021.

1. Dos alunos e usuários acompanhantes

1.1 Aluno: são as crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência (todos devidamente matriculadas nesta instituição), conforme estabelecido nas normas de funcionamento e admissão das diferentes modalidades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;

1.2 Acompanhantes: usuários acompanhantes, pai, mãe e/ou responsável do menor, pessoa com deficiência ou acompanhantes dos idosos que participam das atividades esportivas do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

1.3 Os usuários acompanhantes deverão seguir as orientações e normas de funcionamento dos COP, bem como dos profissionais envolvidos, quando do acompanhamento dos alunos durante a realização das atividades esportivas

1.4 Os usuários acompanhantes, quando do acompanhamento dos alunos ao final das atividades, deverão se apresentar com antecedência de até 10 minutos do término das aulas para o acompanhamento da saída e retorno dos alunos às suas residências.

1.5.É Proibida a entrada e permanência de usuários acompanhantes menor de idade durante as aulas/atividades esportivas

1.6 É vedado o acesso às dependências do COP, de menores de 18 anos, a partir das 18:00 horas. Podendo ser liberado em casos excepcionais aos menores, faixa etária de 13 a 17 anos, desde que possuam autorização por escrito do seu responsável legal para participar das atividades esportivas.

2. Do funcionamento

2.1 As unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos funcionarão, semanalmente, de segunda- feira à domingo da seguinte forma:

2.2 Às segundas-feiras de 08h às 12h destinadas à manutenção dos equipamentos, atividades administrativas internas e coordenação de professores;

2.3 Às segundas-feiras, no horário de 14h às 18h, de terça- feira à sexta-feira, no horário de 06h45min às 21h45min, e no sábado, no horário de 8h às 12h para a oferta das atividades físicas orientadas, conforme grade das modalidades esportivas disponíveis.

2.4 A Secretaria do COP funcionará de segunda a sexta- feira, de 08h às 12h e de 13h às 18h;

2.5 Aos finais de semana disponibilizando à comunidade atividades desportivas e de lazer com a supervisão de profissionais, no sábado, de 14h às 18h e no domingo, de 09h às 16h.

2.6 Os usuários de final de semana deverão seguir as orientações e normas de uso estabelecidas, visando o bom uso dos espaços bem como a boa conduta pessoal e moral.

3. Dos direitos dos alunos e usuários

3.1 Contar com orientações específicas de professores (as) nas modalidades esportivas e de lazer previstas voltadas para os alunos e usuários;

3.2 Contar com segurança e a higiene necessárias aos espaços de prática das modalidades esportivas, incluindo o uso durante nos finais de semana;

3.3 Conhecer e contribuir com o cumprimento das orientações e normas que regulam ou venha a regular as atividades dos Programas Centros Olímpicos e Paralímpicos;

3.4 Apresentar justificativa de faltas na secretaria do Centro Olímpico e Paralímpicos, por meio de documento oficial.

4. Identificação do aluno

4.1 Informamos que é obrigatória apresentação da carteirinha de identificação para entrada e saída dos (as) alunos (as) no COP.

4.2 Conterá na carteirinha do aluno as autorizações de saída com ou sem acompanhante e/ou responsável.

4.3 Em caso de perda ou roubo da carteirinha do aluno, o responsável deverá comparecer à secretaria do COP para a retirada da 2ª via.

5. Da conduta dos alunos

- 5.1 Os alunos inscritos nas diferentes modalidades esportivas deverão ser pontuais e assíduos;
- 5.2 O tempo de tolerância de atraso no início das atividades é no máximo 10 minutos.
- 5.3 Todos os alunos (crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo as pessoas com deficiência) bem como usuários da comunidade devem cumprir as orientações e normas do Programa Centros Olímpicos e Paralímpico, bem apresentar comportamento adequado às atividades, sob pena de cancelamento da matrícula, após a devida apuração sem prejuízos das demais sanções civis cabíveis.
- 5.4 Os alunos devem comparecer às atividades no Centro Olímpico e Paralímpico com o uniforme apropriado à respectiva modalidade esportiva, mantendo-o em bom estado de conservação;
- 5.5 Não será permitida a entrada e permanência nos Centro Olímpico e Paralímpico portando qualquer tipo de arma ou instrumento que possa colocar em risco a própria segurança e/ou das demais pessoas;
- 5.6 Não será permitido aos alunos, usuários acompanhantes e/ou visitantes a permanência, circulação e o exercício de práticas esportivas diversas no Centro Olímpico e Paralímpico, portando ou utilizando drogas, bebidas alcoólicas, cigarros ou outras substâncias que causam dependência química;
- 5.7 Não será permitida aos alunos, usuários acompanhantes, visitantes, professores e colaboradores em geral a prática de assédio sexual, moral e de qualquer tipo de discriminação, bem como agressão física, verbal e gestual no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico;
- 5.8 Não será permitido aos alunos, usuários acompanhantes e visitantes, ingerir alimentos ou bebidas durante as práticas esportivas;
- 5.9 Não será permitido aos alunos, usuários acompanhantes e visitantes, a entrada com veículo particular no estacionamento do COP, exceto aos alunos PcD e veículos oficiais;
- 5.10 Não será permitido aos alunos, acompanhantes e visitantes, a entrada com animais, exceto cães-guia;
- 5.11 É proibido aos alunos e usuários visitantes o descumprimento das orientações para o desempenho das diferentes práticas das modalidades de modo que represente riscos à saúde e integridade física.

6. Das instalações, equipamentos, materiais permanente e de consumo

- 6.1 Todos os alunos e usuários devem utilizar com zelo os equipamentos, instalações físicas e recursos materiais diversos disponibilizados, contribuindo com a manutenção da limpeza e sua conservação.
- 6.2 Será exigido o ressarcimento e/ou reparo de quaisquer danos provocados ao patrimônio público do Centro Olímpico e Paralímpico.

7. Do descumprimento do Termo de Compromisso e das penalidades

7.1 Falta leve

- 7.1.1 Atrasos contínuos;
- 7.1.2 Esquecimento ou perda da carteirinha;
- 7.1.3 O não uso de uniforme;
- 7.1.4 Desrespeito às orientações e normas e aos usuários em geral, professores ou demais colaboradores do Centro Olímpico e Paralímpico.

Pena: Advertência por escrito.

7.2 Falta Média

- 7.2.1 Insultar verbalmente aos usuários em geral, professores ou demais colaboradores do Centro Olímpico e Paralímpico;
- 7.2.2 Furtar objetos e valores pertencentes aos usuários, professores ou demais colaboradores, ou qualquer material de uso ou propriedade do Centro Olímpico e Paralímpico;
- 7.2.3 Depredar os equipamentos ou as instalações do Centro Olímpico e Paralímpico;
- 7.2.4 Reincidência de falta leve.

Pena: Advertência por escrito e suspensão de 2 aulas, sendo necessário comparecer à Gerência de apoio social para

medida disciplinar.

7.3 Falta Grave

7.3.1 Agredir fisicamente funcionários do Centro Olímpico e Paralímpico dentro ou fora da instituição bem como qualquer usuário;

7.3.2 Pichar as dependências bem como qualquer objetivo pertencente ao Centro Olímpico e Paralímpico;

7.3.3 Roubar pertences de usuário, professores ou demais colaboradores, ou material de propriedade do Centro Olímpico e Paralímpico;

7.3.4 Assediar sexualmente professor, aluno ou qualquer usuário ou colaborador do Centro Olímpico e Paralímpico;

7.3.5 Tiver mais de 30% (trinta por cento) de faltas não justificadas por mês;

7.3.6 Não comparecer, consecutivamente, em três aulas, sem justificativa;

7.3.7 For reincidente em falta média;

7.3.8 Incidir em uma falta grave.

Pena: Desligamento do Centro Olímpico e Paralímpico